



PROJETO DE LEI Nº 210 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 13/11/2025

Presidente CMSGA

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, com dispensa de licitação e por interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **desafetar da destinação original e doar, com encargos, parte do imóvel de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante/CE**, registrado sob a **matrícula nº 173**, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/CE, situado na localidade de **Palestina**, no Loteamento denominado “**COSTA DO SOL**”, identificado como **ÁREA VERDE 02**, ao **Serviço Social da Indústria – SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.804.327/0001-04, para a construção, implantação e funcionamento de unidade educacional profissionalizante.

Art. 2º A área a ser doada, que será **devidamente desmembrada da matrícula nº 173**, conforme **levantamento técnico, memorial descritivo e planta de localização a serem anexados à escritura pública de doação**, será objeto desta Lei a área total de **10.189,29 m²**, avaliada em **R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais)**, e contará com os seguintes limites e confrontações georreferenciadas:

“Um terreno situado na zona urbana da Sede deste Município e Comarca, com frente situada à 102,29 do ponto V1 para a Avenida Deputado Barros Pinho, de formato irregular, denominado “Terreno Desmembrado 02”, perfazendo uma área total de 10.189,29 m² e perímetro de 406,16m, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte (frente): Em um segmento de reta, iniciando do Vértice V1, com ângulo interno de 78°24’52”, definido pelas coordenadas E: 504513.360 m e N: 9601275.812 m, deste segue até o vértice V2, com a distância de 102,29 metros no sentido Oeste/Leste, extremando com a Avenida Deputado Barros Pinho; Ao Leste (lado direito): Em um segmento de reta, partindo do vértice V2, com ângulo interno de 101°27’16”, definido pelas coordenadas E: 504613.563 m e N: 9601255.234 m, segue até o vértice V3, com a distância de 91,78 metros no sentido Norte/Sul, extremando com o “Area Verde 02”, pertencente a Loteamento Costa Do Sol; Ao Sul (fundos): Em um segmento de reta, partindo do vértice V3, com ângulo interno de 90°0’0”, definido pelas coordenadas E: 504613.322 m e N: 961163.459 m, segue até o vértice V4, com a distância de 100,00 metros no sentido Leste/Oeste, extremando com a “Area Verde 02”, pertencente a Loteamento Costa Do Sol; Ao Oeste (lado esquerdo): Em um segmento de reta, partindo do vértice V4 com ângulo interno de 90°7’52”, definido pelas coordenadas E: 504513.322 m e N: 9601163.721 m, segue até o vértice V1, com a distância de 112,09 metros no sentido Sul/Norte, extremando com Area Verde 02”, pertencente a Loteamento Costa Do Sol.”

Art. 3º O imóvel doado **não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal**, por um período de **12 (doze) anos**, a partir da vigência desta Lei, a fim de assegurar a finalidade da doação.

Parágrafo único – Dentro desse período, o imóvel poderá ser objeto de garantia real, desde que: a) o financiamento tenha vínculo com os objetivos sociais do SESI; e b) haja **autorização formal do Município**, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O donatário terá as seguintes **obrigações**:





- I – Apresentar o projeto de construção, aprovado pelos órgãos municipais, **em até 6 (seis) meses**;
- II – Iniciar a construção **em até 1 (um) ano**;
- III – Iniciar as atividades **em até 2 (dois) anos**;
- IV – Comunicar formalmente à **Assessoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável** o início das atividades;
- V – Apresentar cópia da **certidão do registro da escritura** em até 3 (três) meses;
- VI – Manter atividades **ininterruptas por pelo menos 20 (vinte) anos** no Município.

Parágrafo único – O descumprimento dos incisos **II, III e VI ensejará a anulação da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.**

Art. 5º A efetivação da doação está condicionada à assinatura do **Contrato de Doação de Imóvel Público.**

Parágrafo único – A donatária deverá providenciar a **averbação do contrato na matrícula do imóvel.**

Art. 6º Em caso de reversão, o Município deverá assegurar à donatária: a) **devido processo legal**, b) **contraditório**, c) **ampla defesa**, nos termos do **art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.**

Art. 7º Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do **art. 83, VI, da Lei Orgânica**, regulamentará o processo administrativo de reversão.

Parágrafo único – A decisão final do processo administrativo terá **força probante e eficácia plena**, devendo ser **averbada à matrícula**, operando a **reintegração do imóvel ao patrimônio público.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM DE DE 2025.

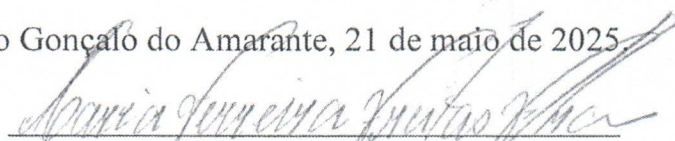

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE

CARTÓRIO BEZERRA Bel^a. Georgiana Teixeira de Sousa Substituta: Maria Ferreira Freitas Filha 3º Ofício de Notas, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos de São Gonçalo do Amarante/CE Rua: Capitão Procópio Alcântara, nº 111, Centro - Fone/Fax: (085) 3315-7042 São Gonçalo do Amarante /CE	
--	---

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada para que surta todos os seus devidos e legais efeitos que, **UM TERRENO** situado na localidade de Palestina, deste Município, no Loteamento **“COSTA DO SOL”**, denominado de **“ÁREA VERDE 02”**, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte (frente)**, com Avenida Deputado Barros Pinho, por onde mede 269,78m; **Ao Sul (fundos)**, com terras de Ana Cecília Alcântara e Silva, por onde mede 368,67m, **Ao Leste (lado esquerdo)**, com a Rua do Junco, por onde mede 145,63m; e **Ao Oeste (lado direito)**, com a Rua do Lírio, por onde mede 218,74m, **perfazendo uma área de 54.232,25m²**; limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Cartório, havido em maior porção, nos termos do R-11 na matrícula 173, Livro 02 do Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca e Artigos 17 e 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979, de propriedade do **MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, se encontra junto a este Cartório livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. O referido é verdade do que dou fé.

São Gonçalo do Amarante, 21 de maio de 2025.



Maria Ferreira Freitas Filha
Substituta

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de Atendimento: 20250521000001 Total de Emolumentos: R\$ 38,12 Total FERMOJU: R\$ 1,87 Total FRMMP: R\$ 1,91 Total FAADep: R\$ 1,91 Total Salos: R\$ 10,48 Valor Total: R\$ 54,29 Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 007020 / (1) 007019
--

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 04 Nº ABN858142-J959	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital nos sites: siget.jus.br/portal e siget.jus.br/portal

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS (ART. 1.135, DO PROV. 04/2023 DA CGJ DO TJ/CE), EXCETO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA VALIDADE É DE 90 DIAS (ART. 1.502, § 4º, DO PROV. 04/2023 DA CGJ DO TJ/CE).



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO BARROS
PINHO, S/Nº – BAIRRO PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE.





LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SEDES

2. PROPRIETÁRIO (S)

Nome: Prefeitura de São Gonçalo do Amarante (CE)

CNPJ: 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Ivete Alcântara, nº 120, São Gonçalo do Amarante – CE.

3. OBJETO A SER AVALIADO

AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DE UM IMÓVEL

TIPO: Terreno Urbano

ENDEREÇO: Avenida Deputado Barros Pinho, bairro Palestina

CIDADE: São Gonçalo Do Amarante UF: CE CEP: 62670-000

4. FINALIDADE:

Avaliação de valor de mercado.

5. VISTORIA

Equipe de Avaliação de Imóveis.

6. BREVE HISTÓRICO DA CIDADE

6.1 A cidade:

São Gonçalo do Amarante é um município brasileiro do estado do Ceará e pertencente à Região metropolitana de Fortaleza.

O Município de São Gonçalo do Amarante, anteriormente denominado Anacetaba (que se traduz como Aldeia dos Anacés, povo indígena que habita o município), está localizado a 59 quilômetros de distância de Fortaleza, a capital cearense. Seu primeiro nome foi Anacetaba, em alusão aos índios Anacés, que habitavam a região, até chegar à toponímia de São Gonçalo do Amarante, que é uma homenagem ao Padroeiro da Cidade.

6.2 Características do logradouro de situação:

O citado Logradouro tem características de via local, atendendo ao tráfego de interligação local. Desenvolve-se em traçado retilíneo, sobre perfil em declives e aclives com pavimentação em asfalto.





6.3 Acessibilidade/Localização:

O imóvel está situado na Avenida Deputado Barros Pinho, s/n – bairro Palestina – São Gonçalo do Amarante/CE.



6.4 Ocupação circunvizinha:

A região possui ocupação heterogênea caracterizada por comércios dos mais diversos tipos, ou seja, mercadinhos, lanchonetes, oficinas, depósito de construção, centros educacionais, postos de saúde, postos de combustíveis, etc. Com densidade de edificação habitacional com nível econômico médio/baixo.



6.5 Melhoramentos Públicos:

O local é servido por todos os melhoramentos públicos existentes na cidade: redes de água domiciliar, energia elétrica, telefone, internet, transporte público, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza e conservação viária.

7. DIAGNÓSTICO DO IMÓVEL

Um terreno de formato irregular na avenida Deputado Barros Pinho, s/n, na Sede do Município, com área total de 10.189,29 m².

Pisos: Terreno natural;

Limpeza: Em condições regulares.

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

8.1 Mapeamento de mercado:

Tendo como referência os valores de venda de imóveis similares da mesma região.



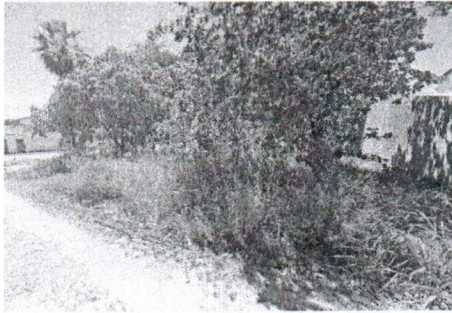


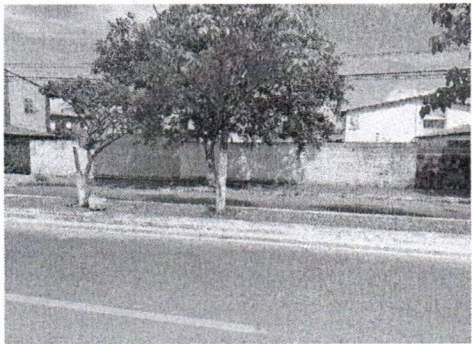
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

8.2. Cotação mercado:

COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02	
			
Endereço:	Rua Nenem Cunha, s/n - Centro	Endereço:	Rua das Carnaúbas, s/n - Palestina
Contato:	(85)98878-7976/99752-0079	Contato:	(85)9226-8100
Nome:	Jamys Farias	Nome:	Arnaldo Forte dos Santos
Área imóvel:	726,00 m ²	Área imóvel:	1.400,00 m ²
Valor venda:	R\$ 400.000,00	Valor venda:	R\$ 840.000,00
Valor/área:	R\$ 550,96 / m ²	Valor/área:	R\$ 600,00 / m ²

COTAÇÃO 03	
	
Endereço:	Av. Coronel Neco Martins, S/N, Centro
Contato:	-
Nome:	Hermes Luiz
Área imóvel:	444,60 m ²
Valor imóvel:	R\$ 350.000,00
Valor/área:	R\$ 787,22/m ²



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

8.3. Cotações de imóveis de mercado local:

Cotação 01	R\$ 550,96 / m ²
Cotação 02	R\$ 600,00 / m ²
Cotação 04	R\$ 787,22 / m ²

Valor médio mercado

R\$ 646,06 / m²

Tomando como parâmetro o valor do m² encontrado, temos que o valor do m² do imóvel, objeto deste laudo, será de: $R\$ 5.900.000,00 / 10.189,29 \text{ m}^2 = R\$ 579,04 \text{ por m}^2$, ficando próximo à cotação média do mercado local.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o imóvel em apreço, é avaliado para venda, **no estado que se encontra**, tendo como referência de valor outros imóveis com características semelhantes que estejam disponíveis para venda, em números redondos o Valor de Mercado será de: **R\$ 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil)**.

10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

O presente trabalho fundamenta-se:

Em uma média de venda de imóveis com características semelhantes e localizados na mesma região. O levantamento é feito de acordo com os imóveis disponíveis para venda, sendo os dados obtidos junto aos agentes do mercado imobiliário da Região, todos tomados como de boa fé e, portanto, confiáveis.

ENCERRAMENTO:

Local: Avenida Deputado Barros Pinho, Palestina - São Gonçalo do Amarante (CE)

Data do laudo: 11/11/2025

Responsável Técnico: Bruno Magalhães Vieira

Título: Engenheiro Civil: CREA-CE 57043CE





CONCLUSÃO:

Sem nada mais a acrescentar, encerro o referido trabalho, datado e assinado.

São Gonçalo do Amarante - CE, 11 de novembro de 2025.

Robson Pedroza Pinheiro

Presidente da comissão

001.15.01/2025

Portaria

Juan Nadson Marques
Melo

Membro da comissão

001.15.01/2025

Portaria

Francinilton Duarte Dias

Membro da comissão

001.15.01/2025

Portaria

Alexandre Lima Soares e
Silva

Membro da comissão

001.15.01/2025

Portaria

Bruno Magalhães Vieira

Engenheiro Civil - SEINFRA

441.15.01/2025

Portaria





11. ANEXOS

Fotografias do imóvel avaliado:



Frente do imóvel



Lado esquerdo do imóvel



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19



Lado Direito do imóvel



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

CNPJ: 07.533.656/0001-19

Endereço: Avenida Deputado Barros Pinho – Loteamento Costa Do Sol

Bairro: PALESTINA

Município/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

Serviço técnico: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ART:

IMÓVEL: Um terreno situado na zona urbana da Sede deste Município e Comarca, com frente situada à 102,29 do ponto V1 para a Avenida Deputado Barros Pinho, de formato irregular, denominado “Terreno Desmembrado 02”, perfazendo uma área total de 10.189,29m² e perímetro de 406,16m, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte (frente): Em um segmento de reta, iniciando do Vértice V1, com ângulo interno de 78°24'52”, definido pelas coordenadas E: 504513.360 m e N: 9601275.812 m, deste segue até o vértice V2, com a distância de 102,29 metros no sentido Oeste/Leste, extremando com a Avenida Deputado Barros Pinho;

Ao Leste (lado direito): Em um segmento de reta, partindo do vértice V2, com ângulo interno de 101°27'16”, definido pelas coordenadas E: 504613.563 m e N: 9601255.234 m, segue até o vértice V3, com a distância de 91,78 metros no sentido Norte/Sul, extremando com o “Area Verde 02”, pertencente a Loteamento Costa Do Sol;

Ao Sul (fundos): Em um segmento de reta, partindo do vértice V3, com ângulo interno de 90°0'0”, definido pelas coordenadas E: 504613.322 m e N: 961163.459 m, segue até o vértice V4, com a distância de 100,00 metros no sentido Leste/Oeste, extremando com a “Area Verde 02”, pertencente a Loteamento Costa Do Sol;

Ao Oeste (lado esquerdo): Em um segmento de reta, partindo do vértice V4 com ângulo interno de 90°7'52”, definido pelas coordenadas E: 504513.322 m e N: 9601163.721 m, segue até o vértice V1, com a distância de 112,09 metros no sentido Sul/Norte, extremando com Area Verde 02”, pertencente a Loteamento Costa Do Sol.

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado na planta em anexo, que é parte integrante deste memorial descritivo.





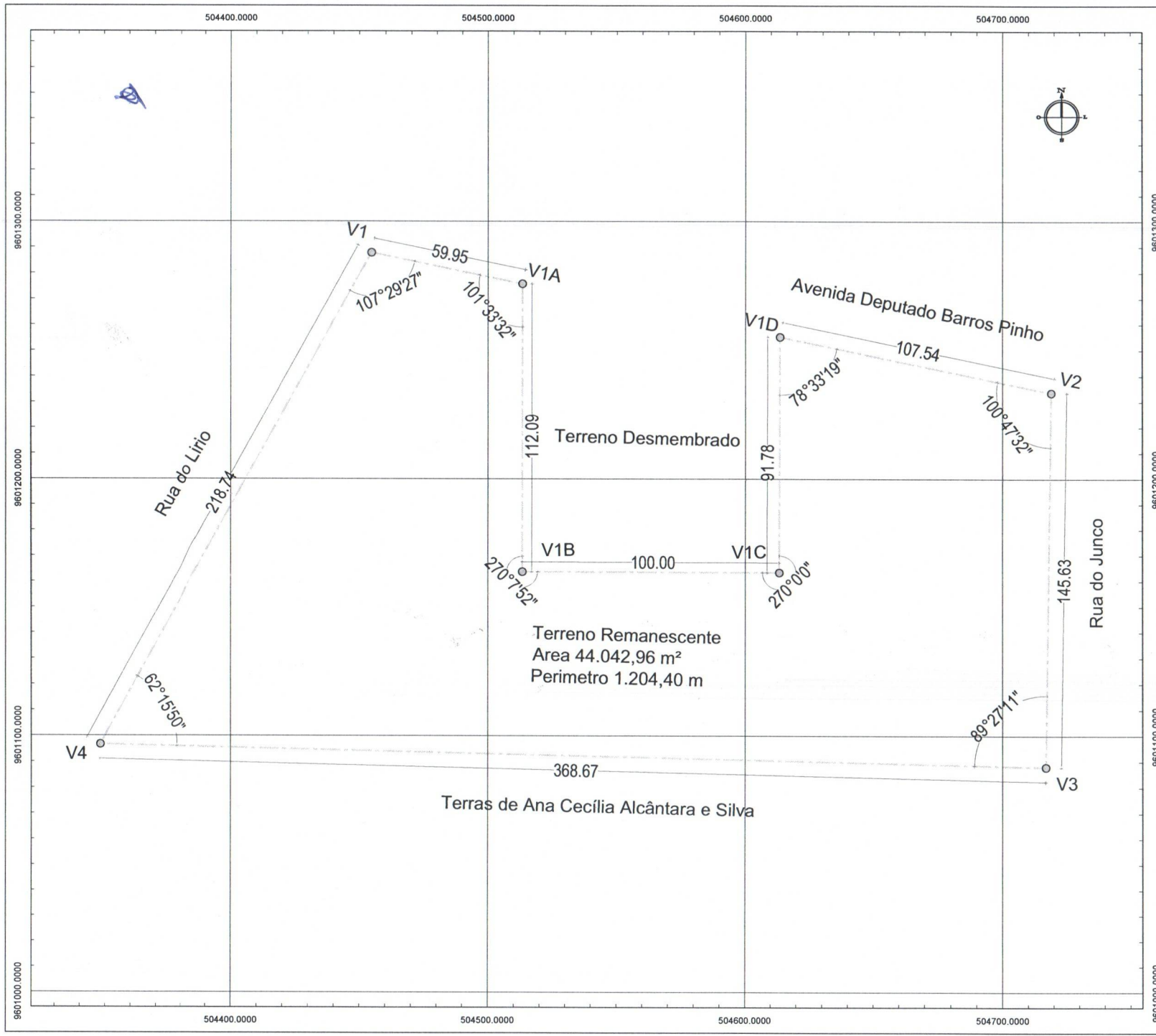
DECLARO para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento dos logradouros público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do art. 213 da LRP (lei 6.015/73). Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão o requerente e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de Novembro de 2025.

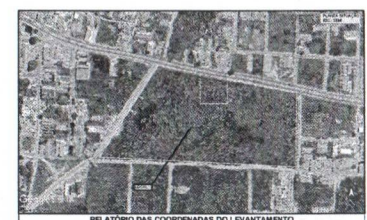
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /
CNPJ 35.549.101/0001-09

BRUNO MAGALHÃES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-CE 57043CE
RESPONSÁVEL TÉCNICO





LOCALIZAÇÃO:



RELATÓRIO DAS COORDENADAS DO LEVANTAMENTO					
PONTOS / VERTICES	COORDENADAS		ALINHAMENTO	DISTÂNCIA	ÂNGULO INTERIO
	ESTE	NORTE			
V1	504454.633	9601287.844			107°29'27"
V1A	504513.360	9601275.812	V1-V1A	59.95	101°33'32"
V1B	504513.322	9601163.721	V1A-V1B	112.09	270°00'00"
V1C	504613.322	9601163.459	V1B-V1C	100.00	270°00'00"
V1D	504613.563	9601255.234	V1C-V1D	91.78	78°33'19"
V2	504718.908	9601233.619	V1D-V2	107.54	100°47'32"
V3	504718.868	9601098.003	V2-V3	145.63	89°27'11"
V4	504348.269	9601096.089	V3-V4	368.67	62°15'50"
V1	504454.633	9601287.844	V4-V1	218.74	
TOTAIS	PERÍMETRO = 1.204,40 m		ÁREA = 44.042,96 m²		

LEGENDA:	
---	LIMITE DO TERRENO
●	VERTICE

CONTEÚDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000

PROPRIETÁRIO: Município de São Gonçalo do Amarante
CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS QUE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO RESPEITOU AS DIVISAS CONSOLIDADAS E O ALINHAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPORTANDO SUJEITAR-SE AO QUE DISPÕE O §14 DO ART.213 DA LRP, VERIFICANDO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTATANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÁ(O) O(S) REQUERENTE(S) E O PROFISSIONAL QUE ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENALIS.

LOCAL: Avenida Deputado Barros Pinho S/N Bairro Palestina São Gonçalo do Amarante-ce	RESP TECNICO: Flávio
DES.: Flávio	ART N°:
DATA: Nov/2025	ÁREA : 54.232,25 m²
ESCALA : 1/1000	PERÍMETRO : 1.002,82 m



MENSAGEM DE LEI Nº 51/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso Projeto de Lei nº ____/2025, que “Dispõe sobre a desafetação e doação de parte de imóvel público municipal ao Serviço Social da Indústria – SESI, com o objetivo de viabilizar a instalação de Escola SESI de Referência no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.”

A presente proposição tem como finalidade autorizar a desafetação de parcela de área pública e sua subsequente doação, com encargos e cláusula de reversão, ao **Serviço Social da Indústria – SESI**, entidade paraestatal de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, integrante do Sistema S e reconhecida como prestadora de serviços de relevante interesse público.

A iniciativa objetiva viabilizar a **implantação da Escola SESI de Referência**, projeto educacional estruturado em tecnologia, inovação e educação profissional integrada, que proporcionará à juventude do município acesso à educação básica de excelência, com foco na formação cidadã e no ingresso qualificado no mercado de trabalho, inclusive em sinergia com a formação técnica do SENAI.

A unidade escolar atenderá diretamente estudantes do ensino fundamental e médio, com previsão de até **1.000 vagas anuais**, priorizando filhos de trabalhadores da indústria local e da comunidade em geral, promovendo **inclusão social, desenvolvimento humano e geração de oportunidades**.

A doação será realizada com base no interesse público declarado, observando o disposto no art. 30, da Lei Orgânica do Município, e no art. 76, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização legislativa, com encargo de construção e manutenção das atividades por no mínimo 20 anos, sob pena de reversão automática da área ao patrimônio público.

Além do impacto direto na qualidade da educação, a instalação da Escola SESI de Referência no município contribuirá para a **atração e fixação de investimentos industriais**, ao oferecer um ambiente favorável à formação de mão de obra qualificada, o que representa um diferencial competitivo para empresas interessadas em se instalar na região. Essa sinergia entre setor educacional e setor produtivo fomenta o desenvolvimento econômico sustentável local.

É importante destacar que o projeto do SESI segue **diretrizes pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às metas do Plano Nacional de Educação, promovendo práticas inovadoras de ensino, como metodologias ativas, laboratórios interdisciplinares, ensino bilíngue e robótica educacional, o que contribui para elevar os índices de aprendizagem e reduzir a evasão escolar.

A escolha da área pública doada foi precedida de estudos técnicos e planejamento urbano, assegurando que a doação **não compromete o uso público essencial da localidade**, e que se trata de parte desafetada do imóvel identificado na matrícula nº 173 do 3º Ofício de Registro de Imóveis. O imóvel será objeto de desmembramento, assegurando regularização fundiária e segurança jurídica ao procedimento. 

Por fim, o Município terá o devido acompanhamento do cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, através de cláusulas expressas no contrato de doação e fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Procuradoria-Geral do Município. Tal estrutura garante a correta execução da política pública e evita a ineficiência ou desvio da destinação, em consonância com os

RECEBIDO EM

12/11/25
10:45





**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

princípios da legalidade, finalidade e interesse público.

Desta forma, a medida visa à **valorização da educação profissional no Município**, aliada ao fortalecimento da base educacional local e à ampliação das perspectivas para as futuras gerações.

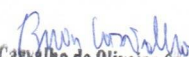
Ante a relevância social e educacional do projeto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, **confiando em sua célere aprovação**, em benefício direto da população de São Gonçalo do Amarante.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Vereador Francisco Magno Martins de Brito


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmite de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

12/11/25
10:45

